

LEI N.º 2.642

GOIANÉSIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Autoriza concessão de Subvenção Social para a
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
GOIANÉSIA e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e
eu sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos instituída em nossa cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.353.829/0001-01, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à manutenção das despesas de custeio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão empenhas na dotação: 08 – Assistência Social – 08.122 – Administração Geral – 08.122.10.23 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública – 08.122. 1023.4090 – Apoio Administrativo Secretaria de Promoção Social - 20090503 – 335043 (00), Subvenções Sociais, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (19/02/2009).**


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal